

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul - RS**  
**Fone (55) 3282 1244 Fax: (55) 3282 1267**  
**e.mail : lavras @farrapo.com.br – CEP : 97390-000**  
**LEI N° 3.353 DE 1° DE SETEMBRO DE 2014.**

Prorroga prazo de contratação de uma Técnica de Enfermagem, autorizada pela Lei Municipal N° 3.195 de 04 de Julho de 2012.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Altera o prazo de contratação em caráter emergencial de uma Técnica de Enfermagem, autorizada pela Lei Municipal N° 3.195 de 04 de Julho de 2012, e contratada pelo Processo Seletivo Simplificado N° 01 de 2012, com homologação resultado final de 01 de Agosto de 2012.

Art. 2° Fica prorrogado o prazo final da contratação de que trata a Lei Municipal n° 3.195, de 04 de julho de 2012, o qual findará em 22 de dezembro de 2014.

Art. 3° As despesas decorrentes das alterações introduzidas correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01.-Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

**10.302.0213.2001 – Manutenção das Atividades da FMHHTC**

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

**10.302.0213.2002 – Manutenção das atividades da FMHHTC**

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

15.01 – Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

**10.302.0213.2004 – Apoio a Rede Hospitalar**

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação

**10.302.0213.2006 – Incentivo Programa Ação de Apoio aos Hospitais**

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

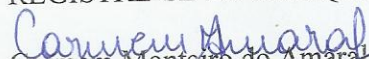
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de agosto de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 1° de Setembro de 2014.

  
ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

  
Carmem Monteiro do Amaral  
Secretária de Administração